



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Una

Quinta-feira • 5 de Março de 2026 • Ano XXI • Nº 5171

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atas .....	02 a 20
Licitações .....	21 a 22



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atas



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO MARTINS BORGES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0479726701 SSP/BA e CPF nº 624.285.005-20, residente e domiciliado neste Município, na Rua Joana Angélica, nº 27, Centro, e, do outro lado, a **DELTA SUL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA**, estabelecida na Rua RUA DO BOIADEIRO, 65 - MANDACARU - Jequié - BA - CEP: 45210040, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **JOSIVAN DA SILVA ARAUJO**, portador do RG nº 2114406989, CPF nº 862.956.635-32, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000045/2025**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º do Decreto Municipal 531/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DESSA MUNICIPALIDADE**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000045/2025**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite legal, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **22 de janeiro de 2026 em duas** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

**Una (BA), 22 de janeiro de 2026.**

**ROGÉRIO MARTINS BORGES**

*Município de Una*

**DELTA SUL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA**

*Fornecedor*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

Lote: LOTE 1					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (SERINGA)	UNI	400	10,17	4.068,00
000002	ADESIVO DENTINÁRIO + PRIMER (FRASCO ÚNICO).	UNI	120	67,73	8.127,60
000003	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 5 LITROS	UNI	300	19,00	5.700,00
000004	AGULHA GENGIVAL 27G (LONGA)	CX	30	50,00	1.500,00
000005	AGULHA GENGIVAL 30G (CURTA)	CX	130	65,00	8.450,00
000006	AMÁLGAMA CÁPSULA	PCT	50	37,00	1.850,00
000007	ANESTÉSICO ARTICAINA ( EPINEFRINA)	CX	160	257,90	41.264,00
000008	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRICTOR	CX	200	308,00	61.600,00
000009	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	CX	120	262,00	31.440,00
000010	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR	CX	50	130,00	6.500,00
000011	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA	CX	120	130,00	15.600,00
000012	ANESTÉSICO TÓPICO	UNI	200	45,00	9.000,00
000013	APLICADORES DESCARTÁVEIS DE ADESIVO DENTINÁRIO	CX	160	21,00	3.360,00
000014	BABADOR- DESCARTAVEL, IMPERMEAVEL, DIMENSOES APROXIMADAS 330X450MM	PCT	250	15,00	3.750,00
000015	BICARBONATO DE SODIO EXTRA FINO	CX	60	56,64	3.398,40
000016	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO - 1111	UNI	150	35,00	5.250,00
000017	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA NÚMERO 151	UNI	150	16,59	2.488,50
000018	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO (CARBIDE) Nº 2	UNI	150	16,40	2.460,00
000019	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO (CARBIDE) Nº 4	UNI	150	16,40	2.460,00
000020	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO (CARBIDE) Nº 6	UNI	150	16,40	2.460,00
000021	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO (CARBIDE) Nº 8	UNI	120	1,00	120,00
000022	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	UNI	150	5,00	750,00
000023	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1013	UNI	150	5,00	750,00
000024	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	UNI	150	5,00	750,00
000025	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - 1015	UNI	150	5,00	750,00
000026	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - 1016	UNI	150	2,00	300,00
000027	BROCA ESFERICA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	UNI	150	5,00	750,00
000028	BROCA ESFERICA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO 1013	UNI	200	5,00	1.000,00
000029	BROCA ESFERICA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 (CARBIDE)	UNI	200	5,00	1.000,00
000030	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO - 1015	UNI	150	1,00	150,00
000031	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016(CARBIDE)	UNI	150	1,00	150,00
000032	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO - 3118 F	UNI	150	5,00	750,00
000033	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO - 3168	UNI	50	5,00	250,00
000034	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO - 1032	UNI	150	1,00	150,00
000035	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO - 1034	UNI	100	1,00	100,00
000036	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO - 1035	UNI	100	1,00	100,00
000037	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO - 1046	UNI	30	1,00	30,00
000038	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO - 3195	UNI	60	1,00	60,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026 FL 7 / 5



**ESTADO DO Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Itens do Contrato**

000039	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 F	UNI	130	1,00	130,00
000040	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2200	UNI	120	5,00	600,00
000041	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HL 25MM	UNI	100	16,40	1.640,00
000042	BROCA FGXL 702 25MM	UNI	50	16,40	820,00
000043	BROCA TRONCO CONICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 3082	UNI	30	1,00	30,00
000044	BROCA TRONCO CONICA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2082	UNI	30	1,00	30,00
000045	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 1557	UNI	30	1,00	30,00
000046	BROCA ENDO Z	UNI	70	16,44	1.150,80
000047	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO-3203	UNI	50	1,00	50,00
000048	CARTELAS PARA RADIOGRAFIAS C 02 ESPAÇOS PACOTES COM 100 UNI	PCT	200	7,52	1.504,00
000049	CIMENTO ENDODÔNTICO - TIPO SEALER 26	UNI	30	136,00	4.080,00
000050	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SÉRIE)	CX	50	53,00	2.650,00
000051	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (2ª SÉRIE)	CX	50	35,00	1.750,00
000052	CONE DE GUTTA PERCHA TERMOPLASTICADA COM TAPPER	CX	40	1,20	48,00
000053	CONE DE GUTTA PERCHA TERMOPLASTICADA NAO ESTANDARTIZADO M	CX	40	1,20	48,00
000054	CONE DE GUTTA PERCHA TERMOPLASTIFICADA M-ESTANRDATIZADO COM TAPPER	CX	40	35,00	1.400,00
000055	CONE DE GUTTA PERCHA SECUNDARIOS XF	CX	40	0,10	4,00
000056	CONE DE GUTTA PERCHA SECUNDARIOS R1	CX	50	0,10	5,00
000057	CONE DE GUTTA PERCHA SECUNDARIOS R2	CX	50	0,10	5,00
000058	CONE DE GUTTA PERCHA SECUNDARIO R3	CX	50	0,10	5,00
000059	CONE DE GUTTA PERCHA VDW SORTIDOS 25.08:40.06:50.05	CX	70	0,10	7,00
000060	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDAS	PCT	20	20,00	400,00
000061	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAIS SORTIDAS	PCT	20	20,00	400,00
000062	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS E IODOFÓRMICO	UNI	20	90,00	1.800,00
000063	DESINFETANTE GLUTARALDEÍDO	UNI	200	44,72	8.944,00
000064	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	UNI	120	33,00	3.960,00
000065	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%	UNI	50	1,00	50,00
000066	EDTA- EMBALAGEM COM 100ML OU 500ML	UNI	30	7,28	218,40
000067	ENDO ICE	UNI	40	3,00	120,00
000068	ESPAÇADOR DIGITAL	UNI	20	1,00	20,00
000069	ESPAÇADOR DIGITAL D	UNI	20	1,00	20,00
000070	ESCOVAS DE ROBINSON	UNI	400	1,80	720,00
000071	EUGENOL SOLUCAO DE 20ML	UNI	60	6,00	360,00
000072	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0	CX	150	15,00	2.250,00
000073	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO (NYLON) 3.0	CX	150	50,00	7.500,00
000074	FIO DENTAL 100M	UNI	100	4,00	400,00
000075	FIO DENTAL 500MT	UNI	120	0,60	72,00
000076	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	40	490,00	19.600,00
000077	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PADRÃO AGFA CARESTREAM OU SUPERIOR	CX	200	242,00	48.400,00
000078	FIXADOR (RADIOGRAFIA)	UNI	300	14,00	4.200,00
000079	FLÚOR GEL ACIDULADO (1,23%)	UNI	230	7,00	1.610,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026 FL 8 / 5



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

000080	FLÚOR GEL NEUTRO 2%	UNI	130	7,00	910,00
000081	FORMOCRESOL	UNI	60	22,00	1.320,00
000082	HEMOSTÁTICO	UNI	70	30,00	2.100,00
000083	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNI	80	61,00	4.880,00
000084	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (P.A.)	UNI	120	8,00	960,00
000085	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE	UNI	10	1,00	10,00
000086	IODOFÓRMIO	UNI	50	0,60	30,00
000087	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR DE PRESA RAPIDA ( PÓ/ LIQUIDO)	KIT	200	55,00	11.000,00
000088	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR DE PRESA RAPIDO ( PÓ/ LIQUIDO) COR A3 OU A3.5	KIT	120	75,00	9.000,00
000089	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CX	3	25,00	75,00
000090	LÂMINA DE BISTURI Nº12	CX	2	24,15	48,30
000091	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	12	25,00	300,00
000092	LENÇOL DE BORRACHA	CX	80	23,90	1.912,00
000093	LIMA RECIPROCANTE RECIPROC 25 DE 25MM	CX	70	150,00	10.500,00
000094	LIMA RECIPROCANTE RECIPROC 40 DE 25MM	CX	70	150,00	10.500,00
000095	LIMA RECIPROCANTE RECIPROC 50 DE 25MM	CX	50	150,00	7.500,00
000096	LIMA PRODESING 25	CX	35	1,00	35,00
000097	LIMA PRODESING LOGIC 2 25.06 25MM	CX	35	1,00	35,00
000098	LIMA PRODESING LOGIC 2 30.05 25MM	CX	50	1,00	50,00
000099	LIMA PRODESING LOGIC 2 40.05 25MM	CX	50	1,00	50,00
000100	LIMA TIPO FLEXOFIL 1ª SÉRIE 15-40 (25 MM)	CX	120	1,00	120,00
000101	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE 15-40 (21 MM)	CX	60	1,00	60,00
000102	LIMA TIPO FLEXOFIL 1ª SERIE 15-40 31MM	CX	60	1,00	60,00
000103	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 (25 MM)	CX	60	1,00	60,00
000104	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 (31MM)	CX	60	1,00	60,00
000105	LIMA TIPO KERR 2ª SERIE 45-80 21MM	CX	40	1,00	40,00
000106	LIMA TIPO KERR Nº8 31MM	CX	40	1,00	40,00
000107	LIMA TIPO KERR Nº 08 (25 MM)	CX	40	1,00	40,00
000108	LIMA TIPO KERR Nº 10 (21 MM)	CX	60	1,00	60,00
000109	LIMA TIPO KERR Nº 10 (25 MM)	CX	60	1,00	60,00
000110	LIMA TIPO KERR Nº 15 (25 MM)	CX	60	1,00	60,00
000111	LIMA TIPO KERR Nº 15 31MM	CX	60	1,00	60,00
000112	LIMA C PILOT Nº8,10,15 COM 6 UNIDADES (21MM)	CX	50	1,00	50,00
000113	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE 15-40 (25 MM)	CX	20	1,00	20,00
000114	LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNI	80	32,00	2.560,00
000115	MATRIZ DE AÇO INOX (5 mm)	UNI	130	2,25	292,50
000116	MATRIZ DE AÇO INOX (7 mm)	UNI	130	2,25	292,50
000117	MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE Nº 01	PCT	60	0,20	12,00
000118	MATRIZ DE AÇO TOFFLEMIRE Nº 02	PCT	60	0,20	12,00
000119	OBTURADOR PROVISORIO SEM EUGENOL AUTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	200	1,00	200,00
000120	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNI	30	1,00	30,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2026 FL 9 / 5



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

000121	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	KIT	120	1,00	120,00
000122	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (0,12 MICRA)	PCT	100	22,36	2.236,00
000123	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - KIT TIPO CALLEN	KIT	50	120,00	6.000,00
000124	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNI	80	10,68	854,40
000125	PASTA PROFILÁTICA	UNI	250	4,47	1.117,50
000126	PEDRA POMES- EMBALAGENS DE 100G	UNI	50	5,20	260,00
000127	PEDRA POMES (SACO 1KG)	UNI	5	0,80	4,00
000128	PONTA DE POLIMENTO DURA WRITE - SHOFU AR LÁPIS	UNI	60	35,77	2.146,20
000129	PONTA DE POLIMENTO DURA WRITE - SHOFU AR OGIVA	UNI	60	19,24	1.154,40
000130	PONTA DE POLIMENTO ABRASIVA DE SILICONE	CX	60	44,72	2.683,20
000131	PONTA DE ASPIRAÇÃO ENDO CAPILLARY TIP	UNI	50	44,72	2.236,00
000132	POMADA DE ACETONIDO DE TRIANCINOLONA	UNI	50	4,00	200,00
000133	PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA	UNI	100	1,00	100,00
000134	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOATIVADA - COR A 3,5	UNI	120	25,00	3.000,00
000135	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL DO TIPO MICROHÍBRIDA - DENTINA UNIVERSAL	UNI	100	25,00	2.500,00
000136	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3	UNI	120	25,00	3.000,00
000137	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B-2	UNI	30	25,00	750,00
000138	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL 77,5 A 78,5% COR B-2	UNI	120	25,00	3.000,00
000139	RESINA COMPOSTA COR DENTINA UNIVERSAL OU A 3 OPACA LISS	UNI	100	25,00	2.500,00
000140	REVELADOR RADIOGRAFICO- PADRÃO CARESTREAM OU SUPERIOR	UNI	300	14,00	4.200,00
000141	ROLINHO DE ALGODÃO (PACOTE)	PCT	1000	3,20	3.200,00
000142	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUÓR - SERINGA	UNI	60	35,77	2.146,20
000143	SOLUÇÃO DE MILTON- HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	UNI	80	5,70	456,00
000144	SUGADOR ENDODONTICODISCARTAVEL- PLASTICO, ATÓXICO	PCT	100	13,30	1.330,00
000145	SUGADOR PLASTICO DESC ATÓXICO E HIGIENICO	PCT	1000	8,00	8.000,00
000146	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	UNI	80	35,77	2.861,60
000147	TIRA DE POLIÉSTER – CX COM 50	UNI	100	4,02	402,00
000148	TIRAS DE LIXA DE AÇO - 4 MM - (PACOTE COM 12)	PCT	50	7,07	353,50
000149	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUÓR	UNI	30	1,00	30,00
000150	Vaselina Liquida	LT	10	1,20	12,00
000151	VASELINA SÓLIDA - EMBALAGEM DE 30 A 90G	UNI	50	1,50	75,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>468.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO MARTINS BORGES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 0479726701 SSP/BA e CPF nº 624.285.005-20, residente e domiciliado neste Município, na Rua Joana Angélica, nº 27, Centro, e, do outro lado, a **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na AV. MARIPA, 2427 - Centro - TOLEDO - PR - CEP: 85901000, inscrita no CNPJ nº 46.884.097/0001-43, representada neste ato pelo Sr. **CEZAR FIORAVANTI SCHAT JUNIOR**, portador do RG nº 81035695, CPF nº 048.804.349-22, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000045/2025**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei n.º do Decreto Municipal 531/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ADONTOLOGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DESSA MUNICIPALIDADE**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000045/2025**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão anexo a esta Ata de Registro de Preços.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite legal, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **22 de janeiro de 2026 em duas** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

**Una (BA), 22 de janeiro de 2026.**

**ROGÉRIO MARTINS BORGES**

*Município de Una*

**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

*Fornecedor*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

Lote: LOTE 2					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO ABRIDOR DE BOCA	UNI	20	6,00	120,00
000002	AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO ABRIDOR DE BOCA AÇO INOXIDÁVEL	UNI	10	48,00	480,00
000003	AFASTADOR ODONTOLÓGICO TIPO MINESOTA	UNI	50	9,00	450,00
000004	ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO HEIDBRINK, TAMANHO INFANTIL Nº301	UNI	50	38,00	1.900,00
000005	ALAVANCA ODONTOLÓGICA INFANTIL ESQUERDA Nº301	UNI	50	37,00	1.850,00
000006	ALAVANCA CURVA SELDIN (DIREITA)	UNI	60	35,00	2.100,00
000007	ALAVANCA CURVA SELDIN (ESQUERDA)	UNI	60	32,00	1.920,00
000008	ALAVANCA RETA HEIDBRINK	UNI	50	35,00	1.750,00
000009	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA Nº2	UNI	50	33,00	1.650,00
000010	MATERIAL PARA ISOLAMENTO DENTAL DIQUE DE BORRACHA- AÇO INOXIDÁVEL	UNI	10	100,00	1.000,00
000011	APLICADOR ODONTOLÓGICO P CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO CABO LONGO DUPLO PONTA ANGULADA	UNI	30	15,00	450,00
000012	ARCO ODONTOLÓGICO- AÇO INOXIDÁVEL TIPO OSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNI	30	15,00	450,00
000013	BANDEJA USO MEDICO AÇO INOX TIPO LISA 25X15X5CM	UNI	50	22,00	1.100,00
000014	BANDEJA USO MEDICO AÇO INOX TIPO LISA 25X15X1CM	UNI	50	38,00	1.900,00
000015	CABO BISTURI AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº3	UNI	50	7,00	350,00
000016	CABO ESPELHO BUCAL DE ALUMINIO FORMATO REDONDO AUTOCILAVAVEI	UNI	200	4,50	900,00
000017	PLACA DE PETRI MATERIAL PLASTICO DE 15X90MM COM 3 COMPARTIMENTOS	UNI	30	8,95	268,50
000018	PEÇAS- EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS TIPO GANCHO LABIAL DE CANAL DENTARIO	UNI	30	56,00	1.680,00
000019	CONDENSADOR DE PAIVA	UNI	100	10,00	1.000,00
000020	ACESSORIO PARA RADIOLOGIA TIPO CONE PROLONGADOR USO ODONTOLÓGICO	UNI	70	5,00	350,00
000021	CONDENSADOR ODONTOLÓGICO TAMANHO Nº45 PARA CONTRA ANGULO COMPRIMENTO 25MM	UNI	15	56,00	840,00
000022	CONDENSADOR MACSPADDEN TAMANHO Nº45 PARA CONTRA ANGULO 25MM	UNI	15	56,00	840,00
000023	CONDENSADOR MACSPADDEN TAMANHO Nº45 PARA CONTRA ANGULO 25MM ODONTOLÓGICO PARA ASPIRAÇÃO 1	UNI	15	68,00	1.020,00
000024	CANULA INTERMEDIARIA COMPONENTE ADICIONAL 3	UNI	15	52,00	780,00
000025	CANULAS HOSPITALAR FORMATO RETANGULAR CERCA DE 5CM DIMENSOES DE 20X10CM	UNI	30	20,00	600,00
000026	CURETA ALVEOLAR	UNI	50	14,00	700,00
000027	ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO DUPLO P DENTISTA Nº11,5	UNI	50	11,00	550,00
000028	ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO DUPLO P DENTISTA Nº14	UNI	50	11,00	550,00
000029	ESCAVADOR USO ODONTOLÓGICO DUPLO P DENTISTA Nº05	UNI	80	11,00	880,00
000030	ESPATULA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL Nº24 USO MANIPULACÃO	UNI	50	10,00	500,00
000031	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONTICO COMPRIMENTO 25MM CONJUNTO COMPLETO	UNI	20	29,00	580,00
000032	ESPELHO BUCAL AÇO TAMANHO Nº 5 TIPO 1º	UNI	350	3,00	1.050,00
000033	ESPELHO BUCAL AÇO TAMANHO Nº 3	UNI	50	4,00	200,00
000034	FORCEPS 101	UNI	20	85,00	1.700,00
000035	FORCEPS Nº 01	UNI	20	55,00	1.100,00
000036	FORCEPS Nº 150	UNI	40	55,00	2.200,00
000037	FORCEPS Nº 151	UNI	40	55,00	2.200,00
000038	FORCEPS Nº16 (I)	UNI	40	55,00	2.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026 FL 7 / 4



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

000039	FORCEPS Nº17 (I)	UNI	50	55,00	2.750,00
000040	FORCEPS Nº18L (I)	UNI	50	55,00	2.750,00
000041	FORCEPS ODONTOLOGICO 18 R	UNI	50	55,00	2.750,00
000042	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO 65	UNI	40	55,00	2.200,00
000043	FORCEPS Nº69 (I)	UNI	60	55,00	3.300,00
000044	FORCEPS INFANTIL N º1 (I)	UNI	50	55,00	2.750,00
000045	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 27	UNI	50	55,00	2.750,00
000046	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 44	UNI	50	55,00	2.750,00
000047	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 46	UNI	50	55,00	2.750,00
000048	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 65	UNI	40	55,00	2.200,00
000049	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL 69	UNI	50	55,00	2.750,00
000050	FORCEPS INFANTIL Nº 17 (I)	UNI	50	55,00	2.750,00
000051	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 14	UNI	30	10,00	300,00
000052	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 201	UNI	30	10,00	300,00
000053	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 206	UNI	30	10,00	300,00
000054	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 207	UNI	30	10,00	300,00
000055	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 208	UNI	30	4,35	130,50
000056	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 209	UNI	30	13,00	390,00
000057	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 211	UNI	30	12,00	360,00
000058	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 26	UNI	0	4,35	0,00
000059	GRAMPO ENDODONTICO 12A	UNI	20	13,00	260,00
000060	GRAMPO ENDODONTICO 13A	UNI	20	13,00	260,00
000061	BROCA BAIXA ROTAÇÃO- CONTRA ANGULO DE 17MM 0.25	UNI	10	32,00	320,00
000062	PERIOTOMO FLEXIVEL	UNI	50	103,00	5.150,00
000063	PINÇA ODONTOLOGICA DE 17CM REFERENCIA 317	UNI	200	14,00	2.800,00
000064	ALVEOLÔTOMO AÇO INOXIDAVEL TIPO PONTA LUER CURVO	UNI	20	70,00	1.400,00
000065	ALVEOLÔTOMO AÇO INOXIDAVEL TIPO PONTA LUER RETO	UNI	30	70,00	2.100,00
000066	PINÇA ALIS 22CM	UNI	30	35,00	1.050,00
000067	PINÇA ALILIS 18CM	UNI	30	40,00	1.200,00
000068	PINÇA ALILIS 20CM	UNI	30	45,00	1.350,00
000069	PINÇA ALIS 20CM II	UNI	30	25,00	750,00
000070	PINÇA ALIS 18CM II	UNI	30	25,00	750,00
000071	PINÇA KOCEHR RETA 16CM	UNI	10	40,00	400,00
000072	PINÇA ROCHESTER PEAN CERCA DE 20CM	UNI	10	40,00	400,00
000073	PINÇA ODONTOLOGICA PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO	UNI	10	65,00	650,00
000074	PLACA DE VIDRO	UNI	50	34,00	1.700,00
000075	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLOGICO AÇO INOX AISI 431	UNI	60	65,00	3.900,00
000076	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLOGICO AÇO INOX AISI 431 II	UNI	60	68,00	4.080,00
000077	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLOGICO AÇO INOX AISI 431 III	UNI	60	45,96	2.757,60
000078	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLOGICO AÇO INOX AISI 431 IIII	UNI	60	45,96	2.757,60
000079	PORTA AGULHA MATHIEU (14CM)	UNI	60	17,91	1.074,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2026 FL 8 / 4



ESTADO DO Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Itens do Contrato**

000080	PORTA AGULHA MAYO HEGAR (14CM)	UNI	60	37,02	2.221,20
000081	ORGANIZADOR CLINICO TIPO PORTA ALGODÃO	UNI	25	89,94	2.248,50
000082	PORTA MATRIZ	UNI	0	20,00	0,00
000083	PORTA ALMÁGAMA	UNI	20	45,00	900,00
000084	PORTA MATRIZ I	UNI	25	40,00	1.000,00
000085	POTE ODONTOLOGICO 2 CAVIDADES TAMANHO 3X3CM	UNI	80	16,00	1.280,00
000086	ACESSÓRIOS PARA RADIOLOGIA TIPO POSICIONADOR FILME ATÉ 4 UNIDADES USO ADULTO	UNI	30	79,00	2.370,00
000087	REGUA MILIMETRADA (CLAIBRADORA) PARA ENDODONTIA	UNI	30	37,00	1.110,00
000088	PEÇAS- EQUIPAMENTO SACA BOCA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PADRÃO	UNI	12	52,00	624,00
000089	SERINGA ODONTOLOGICA ROSQUEAVEL TIPO ENDODONTICA	UNI	5	47,00	235,00
000090	SERINGA ODONTOLOGICA 1,80ML TIPO CARPULE	UNI	160	31,50	5.040,00
000091	DESCOLADOR ODONTOLOGICO FORMATO DESTACA PERIOSTEO	UNI	60	14,41	864,60
000092	SONDA ODONTOLOGICA Nº16	UNI	30	8,76	262,80
000093	SONDA ODONTOLOGICA NABERS 2N CABO OCO	UNI	30	15,00	450,00
000094	SONDA ODONTOLOGICA Nº05 CABO OCO	UNI	80	7,00	560,00
000095	TESOURA INSTRUMENTAL 12CM	UNI	80	13,00	1.040,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					130.004,90

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000045/2025
Data	22/01/2026

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000231/2025- Pregão Eletrônico Nº  
000045/2025**

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o processo 000231/2025, Pregão Eletrônico, 000045/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES DESSA MUNICIPALIDADE., que declara Vencedora a(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

**DELTA SUL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) e GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA no lote 2 no valor total de R\$ 130.004,90 (cento e trinta mil quatro reais e noventa centavos)**

**Valor Total do Certame: R\$ 598.004,90**

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 22 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**



**HOMOLOGAÇÃO**

---

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000045/2025</b>
Data	22/01/2026

---

**ROGÉRIO MARTINS BORGES**